



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – ELEIÇÕES PARA A CPA**

NOTA

Em resposta ao questionamento das Subcomissões Eleitorais sobre os docentes substitutos e temporários votarem na eleição da CPA, a Comissão Central considerou que não há impedimento explícito na Norma Eleitoral da CPA, conforme a seguir:

Art. 3º - Os representantes dos segmentos serão eleitos por seus pares mediante processo de votação.

Art. 7º - São considerados votantes os servidores ativos dos segmentos docente e técnico-administrativo, desde que não estejam afastados por processo disciplinar, ou se encontre cedido a outro órgão.

E esclarece que:

OS DOCENTES SUBSTITUTOS OU TEMPORÁRIOS PODERÃO VOTAR PARA A CPA NOS REPRESENTANTES DA CATEGORIA DOCENTE.

Salvador, 27 de julho de 2016

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
Portaria do IFBA, nº 2.304, de 07 de outubro de 2015